

Termo 274/2018 aditivo de prorrogação ao Termo 300/2017 de contrato, retificado pelo Termo 494/2017 aditivo, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **FANEM LTDA**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MARCA FANEM**”, conforme processo nº 6210.2017/0001225-6– HSPM.

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o **SR. RODRIGO DE MATOS MACEDO**, RG 24.800.556-SSP-SP, CPF 284.892.408-09, Procurador da empresa **FANEM LTDA**, CNPJ 61.100.244/0001-30, com localizada na Rua Arthur Carl Schmidt, 100, Cumbica, Guarulhos, e escritório na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1790, telefone 2972-5700, fax 2979-1575 e 2978-2719, e-mail fernando.rocha@fanem.com.br CEP 02033-020, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0001225-6 – HSPM, firmar o presente Termo 274/2018 aditivo de prorrogação ao Termo 300/2017 de contrato, retificado pelo Termo 494/2017 aditivo, para serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MARCA FANEM**”, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, o parecer da Procuradoria, enquadrando a contratação no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Inexigibilidade**) a alterações e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do item 2.1 da cláusula segunda do termo 300/2017 de contrato, de 04/07/2018 a 03/07/2019, com reajuste de 1,28374%, conforme memória de cálculo de SEI 9045135.

CLÁUSULA II

2.1 – Os preços do presente termo passam a ser:

Item	Equipamento	Patrimônio	Valor Unitário Mensal R\$ C/1,28374%	Valor Global Anual R\$ REAJUSTADO
01	Berço Aquecido	27.961	212,69	2.552,28
02	Berço Aquecido	27.957	212,69	2.552,28

03	Biliberço	40.082	151,92	1.823,04
04	Biliberço	40.083	151,92	1.823,04
05	Bilitron	22.550	70,90	850,68
06	Bilitron	22.554	70,89	850,68
07	Bilitron	22.553	70,89	850,68
08	Bilitron	22.552	70,89	850,68
09	Centrifuga	17.998	93,69	1.124,28
10	Centrifuga	5.412	93,69	1.124,28
11	Centrifuga	33.239	86,09	1.033,08
12	Centrifuga	42.080	93,69	1.124,28
13	Centrifuga	42.081	93,69	1.124,28
14	Câmara de Conservação de Vacinas	39.749	303,85	3.646,20
15	Câmara de Conservação de Vacinas	39.750	303,85	3.646,20
16	Câmara de Conservação de Vacinas	39.797	303,85	3.646,20
17	Câmara de Conservação de Vacinas	39.798	303,85	3.646,20
18	Câmara de Conservação de Vacinas	34.556	303,85	3.646,20
19	Câmara de Conservação de Vacinas	34.557	303,85	3.646,20
20	Câmara de Conservação de Vacinas	34.559	303,85	3.646,20
21	Câmara de Conservação de Vacinas	34.558	303,85	3.646,20
22	Câmara de Conservação de Vacinas	34.560	303,85	3.646,20
23	Freezer	34.364	202,57	2.430,84
24	Câmara de Conservação de Vacinas	34.365	303,85	3.646,20
25	Estufa	17.642	75,96	911,52
26	Estufa	19.952	75,96	911,52
27	Estufa	2.867	75,96	911,52
28	Estufa	40.770	75,96	911,52
29	Estufa	40.771	75,96	911,52

30	Estufa	36.952	60,77	729,24
31	Estufa	12.914	60,77	729,24
32	Incubadora	6.226	329,17	3.950,04
33	Incubadora	22699	329,17	3.950,04
34	Incubadora	20.232	329,17	3.950,04
35	Incubadora	20.230	397,54	4.770,48
36	Incubadora	28.388	329,17	3.950,04
37	Incubadora	27.384	329,17	3.950,04
38	Incubadora	28.387	329,17	3.950,04
39	Incubadora	20.231	329,17	3.950,04
40	Incubadora	28.389	329,17	3.950,04
41	Incubadora de Transporte	27.964	476,03	5.712,36
42	Incubadora de Transporte	25.835	476,03	5.712,36
43	Unidade de Cuidado Intensivo	22.818	212,69	2.552,28
44	Unidade de Cuidado Intensivo	27.965	212,69	2.552,28
45	Baby Puf	44.294	151,92	1.823,04
46	Baby Puf	44.295	151,92	1.823,04
47	Incubadora	46.444	389,94	4.679,28
48	Incubadora	46.442	389,94	4.679,28
49	Incubadora	46.445	389,94	4.679,28
50	Incubadora	46.443	389,94	4.679,28
51	Incubadora de Transporte	44.895	476,03	5.712,36

CLÁUSULA III


3.1 – O preço total do presente termo será de R\$ 143.568,12 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), com parcelas mensais de R\$ 11.964,01 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), onerando a dotação 02.10.10.302.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1.810/2018, no valor de R\$ 70.587,66 (setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLISO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




- SR. RODRIGO DE MATOS MACEDO -
Fanem Ltda
Procurador

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12